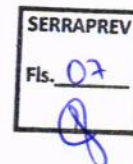




SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra



PORTARIA Nº 40/2022

O **Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n.º 5.721 de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, **José Dantas Cavalcante**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3395761-4 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 750.292.007-20, servidor efetivo no cargo de Desenhista Técnico, Classe “F”, Nível “III”, lotado na Secretaria Municipal de Infra – Estrutura, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2022.04.00028P**, a partir da data de **31/08/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 08 de agosto de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA
Diretora Executiva do SERRAPREV

